



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 01
Rub. TK

Objeto: _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0212021

AUTORES: MESA DIRETORA

EMENDA: ALTERA DISPOSITIVOS DO
ART. 117 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA
SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada: 05/02/2021

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

CM/TS

Fl. 02

Rub. TK

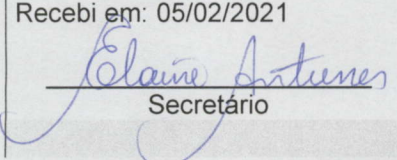
SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM (x) Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 02/2021
1ª Discussão () Única..... () / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor Vereador: MESA DIRETORA

PROTOCOLO:

Recebi em: 05/02/2021


Secretário

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 117 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria da **MESA DIRETORA**, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º Por força da presente Resolução o § 3º do art. 117 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As moções previstas no "caput" deste artigo ficam limitadas a 07 (sete), por vereador, a cada ano.

Art. 2º O art. 117 passará a vigorar com § 6º:

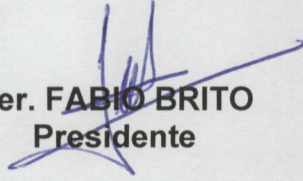
§ 6º A proposição de moção em manifestação de regozijo, congratulação e aplausos observará o limite máximo de:


- 20 (vinte) homenageados, 01 (uma) moção;
- 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) homenageados, 02 (duas) moções;
- 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) homenageados, 03 (três) moções;
- 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) homenageados, 04 (quatro) moções;
- 81 (oitenta e um) a 100 (cem) homenageados, 05 (cinco) moções;
- 101 (cento e uma) a 120 (cento e vinte) homenageados, 06 (seis) moções;
- 121 (cento e vinte e um) a 140 (cento e quarenta) homenageados, 07 (sete) moções;



Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


Ver. **FABIO BRITO**
Presidente


Ver. **ELAINE ANTUNES**
1ª Secretária

Ver. **DAVI OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Ver. Dr. **BANDEIRA**
2º Secretário

JUSTIFICATIVA


O Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra atualmente impõe limite de 05 (cinco) moções por vereador, mas é omissivo sobre a quantidade de homenageados em casos de congratulações e aplausos. A falta de uma limitação resulta em excessos, sendo que esta Casa já registrou o caso de uma única moção de aplausos que homenageava mais de 120 (cento e vinte) pessoas.


Assim, com o objetivo de limitar o número de homenageados por moção apresentada, propomos que cada parlamentar possa fazer até 07 (sete) moções a cada ano, com a até no máximo 20 (vinte) homenageados cada.

Assim, contamos com o habitual apoio dos nobres pares, para análise e deliberação favorável do projeto.

O Projeto de Lei adentra para apreciação em **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


Ver. **FABIO BRITO**
Presidente


Ver. **ELAINE ANTUNES**
1ª Secretária

Ver. **DAVI OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Ver. Dr. **BANDEIRA**
2º Secretário